



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-002-FME
SEGUNDA CHAMADA PUBLICA Nº 3/2019-FMEB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.07.02.07/PMB-SEMED
DATA DE ABERTURA: 21/08/2019 às 09h00mm
LOCAL: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE- DAE, localizada na Av. Presidente Getúlio, nº 1403 Bairro Santa Cruz, CEP: 68.800-000 – Breves/PA.

Chamada Pública através de Dispensa de Licitação para habilitação de fornecedores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE** em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e aplicação subsidiária da Lei Nº8.666/1993. Para Atender o Cardápio da Alimentação Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Breves.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis e poderão ser consultados e obtidos nos seguinte endereços: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, <http://breves.pa.gov.br/>, e-mail: cplsemedbreves@gmail.com e na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Av. Rio Branco nº 245 - Bairro Centro - CEP: 68800-000 - Breves-Pará, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES**, faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Agricultores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que tenham interesse em fornecer e entregar gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com disposto no art. 14.º § 1º, da LEI Nº11.947/2009, Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/93 no que couber.

1- DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE**, de acordo com as especificações dos gêneros alimentícios, em conformidade com o Anexo V deste instrumento.

1.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II- Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

Anexo III - Modelo de declaração de produção própria de alimentos;

Anexo IV - Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V – Pauta dos Produtos.

2. DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Inscrição e entrega de envelopes:

2.1.10 período de inscrições para a seleção das cooperativas e associações interessadas, será das 08:00 horas até as 14:00 horas (horário de expediente), da nova publicação (05.08.2019) deste até o dia 21 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Agosto de 2019 até as 08h30mm, no Setor de Licitações, situado na Secretaria Municipal de Educação na Avenida Rio Branco nº 245, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA.

2.2. Abertura dos envelopes:

2.2.1. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de agosto de 2019, às 09h:00mm, na DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE- DAE, localizada na Av. Presidente Getúlio, nº 1403 Bairro Santa Cruz, CEP: 68.800-000 – Breves/PA.

DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

O **GRUPO FORMAL** deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação;

O credenciamento entregue a Comissão de Licitação deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

O **GRUPO INFORMAL** deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação;

O credenciamento entregue a Comissão de Licitação deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E PROJETOS DE VENDA

3.1 Habilitação dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais:

3.1.1 Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ
DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-002-FMEB
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019-FMEB.

3.1.2. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1.2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, da pessoa física;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – anexo III deste Edital;
- V- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção no âmbito Federal(S.I.F), Estadual(S.I.E) ou Municipal(S.I.M); e
- VI - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.1.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, de cada agricultor;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital;
- V- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção no âmbito Federal(S.I.F), Estadual(S.I.E) ou Municipal(S.I.M); e
- VI - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.1.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para Associações e Cooperativas e o extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias e extrato da DAP Física dos agricultores familiares participantes, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- IV - Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) das licitantes ou grupo.
- V - Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- VII-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- VIII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital;
- IX – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica;
- X - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção no âmbito Federal(S.I.F), Estadual(S.I.E) ou Municipal(S.I.M); e
- XI - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1.3 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos no momento da abertura do envelope de habilitação será feita a abertura de prazo de 7(sete) dias, sem prorrogação, para a regularização da documentação.

3.1.3.1. Havendo tal situação mencionada no item anterior, a administração apenas declarará o vencedor após o término do prazo para regularização dos documentos, com o devido registro em ata e publicação no Diário Oficial.

3.1.4. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Anexo II- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.1.4.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

3.1.5.- PROJETO DE VENDA:

Os interessados deverão entregar seus Projetos de Venda em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-002-FME
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019-FMEB

3.1.5.1. No Envelope nº. 02 deve conter o Anexo II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme modelo constante da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

3.1.5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais.

3.1.5.3 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Subitem 5.5;

3.1.5.4 Não serão consideradas as propostas cuja condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

3.1.5.5 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

4. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores (formal, informal, individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei Nº11.947/2009 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.4. A equipe técnica de nutrição da SEMED, respeitando-se as orientações da Lei Nº11.947/2009, Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para priorização das propostas, deverá observar a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

4.6. Caso sejam atingidas as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

5.1 A quantidade de gêneros a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, anexo para o exercício de 2019 e elaborados pela Coordenação de Nutrição da SEMED.

5.2. Na definição do preço de aquisição foram observadas as orientações estabelecidas pelo art. 29 da Resolução FNDE/CD nº 04 de 2 de abril de 2015.

5.3. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, foi levado em consideração todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.4. O preço de aquisição demonstrado na tabela anexo foram estabelecidos através do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

5.5. Conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e Resolução FNDE/CD nº 04 de 2 de abril de 2015, haverá priorização na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, sendo permitido ao interessado crescer em 30% (trinta por cento) os valores em relação aos preços estabelecidos para produtos tradicionais apresentados na tabela abaixo, devendo tal informação conter no Projeto de Venda e apresentada a documentação que comprove a certificação de tais alimentos como orgânicos e agroecológicos.

6. RESULTADO

6.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, com divulgação no Diário Oficial.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.2 As entregas deverão ser feitas nas escolas do município.

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente chamada pública, no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8. DAS AMOSTRAS

8.1. As amostras dos produtos serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero, os seguintes critérios:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
 - d.1) Substancias terrosas;
 - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - d.4) Sem umidade externa anormal;
 - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - d.6) Isenta de enfermidades;
 - d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- e) Deverão estar de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial Sanitária de Origem Animal.

8.2. As respectivas amostras serão na quantidade de duas para cada produto cotado, que deverão ser entregues impreterivelmente após o agricultor individual e ou licitante ser declarado vencedor na fase de habilitação do procedimento licitatório, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (vide art. 25, §4º da resolução nº 38/2009 – FNDE), na DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-DAE, localizada na Av. Presidente Getúlio, nº 1403 Bairro Santa Cruz, CEP: 68.800-000 – Breves/PA, no horário de 08h às 12h. Devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ/nome do agricultor e CPF das mesmas, bem como relacionadas em lista indicando a associação/cooperativa/grupo informal/grupo formal proponente e a marca ofertada, que deve ser a mesma ofertada na proposta e efetivamente entregue no decorrer do contrato, caso vencedor(a).

2.2.2 Após a análise das amostras será emitido um Parecer Técnico de aprovação ou reprovação das mesmas. O mesmo será entregue a Comissão de Licitação.

8.3. As amostras deverão ser entregues na quantidade de 02 (duas) para cada produto.

8.4. As amostras deverão estar identificadas com o número do edital, nome do fornecedor e a especificação do produto;

8.5 Os produtos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo I.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão o prazo de duração de 10(dez) meses.

9.4 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.2 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 2001.123060045.2.057 Manutenção do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Classificação Econômica: 3.390.30.00 Material de Consumo.

12. FATOS SUPERVENIENTES:

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação Alimentícia.

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As Participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de chamamento público e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2 O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.3 Caso a Contratada (o) se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Participantes na ordem de classificação.

13.4 Fica assegurado ao Presidente da Comissão e a Secretária Municipal de Educação nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

13.4.1 Adiar a data de abertura da presente Chamada Pública, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

13.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

13.5 A Comissão de Licitação no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão de Licitação e pelo (s) participante(s) vencedor (es).

13.7 A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Especificação dos Produtos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente Chamada Pública.

13.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão.

13.10 Prazos deste Edital e seus anexos, conforme o § 1º do Art. 24 da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Chamada Pública.

13.12 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações, no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira.

13.13 Os contratos devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

14. DO FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Breves, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Breves-PA, 05 de Agosto de 2019

LÚCIO ROBSON BRAGA DAS NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SEMED
PORTARIA Nº 216/2019

IDALINA LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SEMED
PORTARIA Nº 216/2019

DIOGO ROBERTO MACHADO DE CARVALHO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SEMED
PORTARIA Nº 216/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 2019___

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2019-002-FME - SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA n.º 3/2019-FMEB (MODELO)

O Município de BREVES/PA, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES, com CNPJ N.º _____, sediada na Av. _____, n.º ____ - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (o)a Sr(ª)_____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____ - SSP/PA, residente e domiciliada na _____, Bairro _____ denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado _____(nome do grupo formal, informal ou individual), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal) e DAP _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E /OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede municipal de educação, verba FNDE/PNAE, ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Dispensa de Licitação n.º 7/2019-002-FME - Segunda Chamada Pública n.º 3/2019-FMEB, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento será de 10(dez) meses, podendo ser prorrogado, nas formas do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Dispensa de Licitação nº 7/2019-002-FME - Segunda Chamada Pública nº 3/2019-FMEB.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do agricultor Familiar / Organização	2.CPF	3.DAP	4.Produto:	5.Unidade:	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato EDIVALDO SILVA CUNHA, matrícula 142/2019, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa de Licitação nº 7/2019-002-FME - Segunda Chamada Pública nº 3/2019-FMEB, na Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e ainda, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZENOVE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura, sua vigência será pelo prazo de 10(dez) meses, podendo ser prorrogado nas formas da legislação aplicável.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Breves, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BREVES-PA, ___de_____ de 2019.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF Nº _____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CPF Nº _____

OU

CONTRATADA (Grupo Formal)

CNPJ Nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-002-FME - CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019-FMEB				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL/INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei		14. Nº de Associados com DAP	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			4.1. Unitário	4.2. Total		Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(nome da cooperativa/associação/grupo formal/informal), inscrito no CNPJ/CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Dispensa de Licitação n° 7/2019-002-FME - Segunda Chamada Pública n° 3/2019-FMEB, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, ____ de _____ de 20 __.

Assinatura *nome da cooperativa/associação/grupo formal/informal*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data: __/__/_____.

Dispensa de Licitação nº 7/2019-002-FME - Segunda Chamada Pública nº 3/2019-FMEB.

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

__ (*nome da cooperativa/associação/grupo formal/informal*) __, /CPF/CNPJ/MF n.º __, sediada __ (*endereço completo*) __, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, __ de _____ de _____

__ (*assinatura*) ____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Para dar continuidade ao processo de fornecimento de Alimentação Escolar, o presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E /OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO.**

1.2 Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE segue a pauta para realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, exercício 2019, conforme a Seção II, artigos 24 a 32, com ênfase para:

- Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30%** (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações(...);
- Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.
 - §1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um **período mínimo de 20 dias.**
 - §2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, **desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.** Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1 Os produtos a serem adquiridos constam na pauta de gêneros alimentícios para o ano de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2 Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada, as especificações e a validade para cada produto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	EMBALAGEM	VALIDADE
01	CARURU	MÇ	2.879	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária
02	FARINHA DE MANDIOCA	KG	300	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 20 dias, de fabricação.
03	FARINHA DE TAPIOCA	KG	100	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 20 dias, de fabricação.
04	FRANGO INTEIRO CAIPIRA RESFRIADO	KG	5.000	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Abate diário
05	FEIJÃO VERDE	MÇ	867	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária
06	JERIMUM	KG	2.190	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente
07	MAMÃO PAPAIA	KG	10.762	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.
08	MELANCIA IN NATURA	KG	1.415	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.
09	OVO DE GALINHA	UND	33.443	Embalagem small cargo (papelão atóxico) com até 30 unds.	Não inferior a 15 dias com no máximo de postura no ato da entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10	PÃO CASEIRO	KG	27.280	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Sendo que cada unidade deverá ter 50g.	Fabricação diária
11	PIMENTINHA VERDE PARA TEMPERO	KG	73	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.
12	POLPA DE GOIABA	KG	14.008	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg e 100 g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.
13	POLPA DE CUPUAÇU	KG	7.375	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg e 100 g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.
14	POLPA DE TAPEREBÁ	KG	6.758	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg e 100 g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.
15	SALSA	MÇ	4.627	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	Colheita diária

Breves/PA, 02 de Julho de 2019.

Hevelin Juliana Lobato de Araújo da Cunha Macedo
Nutricionista
CRN-7: 8648



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VI

MAPA COMPARATIVO – PREÇOS MÉDIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	PREÇO MÉDIO
				RUAN CLEBER BALIEIRO DOS SANTOS SDW0031699 412700	ROUSNILDO RIBEIRO SILVA SDW01678 583028731 05117092	RANGEL ALVES DO NASCIMENTO SDW0023009 3286300818	
01	CARURU - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Colheita diária.	MÇ	2.879	R\$ 3,10	R\$ 3,04	R\$ 3,05	R\$ 3,06
02	FARINHA DE MANDIOCA - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 20 dias, de fabricação.	KG	300	R\$ 7,15	R\$ 7,03	R\$ 7,10	R\$ 7,09
03	FARINHA DE TAPIOCA - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 20 dias, de fabricação.	KG	100	R\$ 22,70	R\$ 22,65	R\$ 22,70	R\$ 22,68
04	FRANGO INTEIRO CAIPIRA RESFRIADO - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg,	KG	5.000	R\$ 10,90	R\$ 12,10	R\$ 10,90	R\$ 11,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Abate diário						
05	FEIJÃO VERDE - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Colheita diária	MÇ	867	R\$ 4,05	R\$ 4,06	R\$ 4,10	R\$ 4,07
06	JERIMUM - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	KG	2.190	R\$ 4,05	R\$ 4,00	R\$ 4,05	R\$ 4,03
07	MAMÃO PAPAIA - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	KG	10.762	R\$ 8,10	R\$ 8,00	R\$ 8,10	R\$ 8,06
08	MELANCIA IN NATURA - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	KG	1.415	R\$ 3,05	R\$ 3,04	R\$ 3,10	R\$ 3,06
09	OVO DE GALINHA - Embalagem small cargo (papelão atóxico) com até 30 unds. Não inferior a 15 dias com no	UND	33.443	R\$ 0,80	R\$ 0,75	R\$ 0,80	R\$ 0,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	máximo de postura no ato da entrega.						
10	PÃO CASEIRO - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Sendo que cada unidade deverá ter 50g. Fabricação diária.	KG	27.280	R\$ 9,44	R\$ 9,42	R\$ 9,45	R\$ 9,43
11	PIMENTINHA VERDE PARA TEMPERO - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	KG	73	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,15	R\$ 11,38
12	POLPA DE GOIABA - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg e 100 g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	KG	14.008	R\$ 10,75	R\$ 13,05	R\$ 10,75	R\$ 11,51
13	POLPA DE CUPUAÇU - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg e 100 g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação	KG	7.375	R\$ 16,10	R\$ 15,95	R\$ 16,15	R\$ 16,06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	no ato da entrega.						
14	POLPA DE TAPEREBÁ - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg e 100 g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	KG	6.758	R\$ 10,35	R\$15,00	R\$ 10,35	R\$ 11,90
15	SALSA - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Colheita diária.	MÇ	4.627	R\$ 4,05	R\$ 4,04	R\$ 4,10	R\$ 4,06